



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF

Campus de Cascavel-PR

Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

EDITAL nº 07/2019 - PFC-UNIOESTE – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS OFERTADAS NO 1º SEMESTRE DE 2019, PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 133/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando o Edital Nº 04/2019/PFC-UNIOESTE que abriu inscrições para alunos especiais em disciplinas ofertadas no 1º semestre de 2019, pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, nível mestrado;

TORNA PÚBLICO:

1. O resultado da seleção de candidatos a **ALUNOS ESPECIAIS** para o **1º SEMESTRE LETIVO DE 2019** do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em **Ciências Farmacêuticas**, e as seguintes Linhas de Pesquisa: (L1) **Prospecção de Microrganismos e Substâncias Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde**; e (L2) **Fármacos e Medicamentos**.

Relação de Disciplinas Eletivas do PCF ofertadas no 1º Semestre letivo de 2019 e selecionados para matrícula:

DISCIPLINAS	Vagas	Candidatos Selecionados
ABORDAGEM DE SISTEMAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA DE FÁRMACOS (L2) - Prof. Dr. Élcio José Bunhak - 04 créditos - 60h	05	1) Juliana Maciel Trevizoli 2) Rafael Fernandes Costa 3) Raphael Medeiros Racki 4) Sidnei Borges
BASES DAS DOENÇAS TROPICAIS NEGLIGENCIADAS (L1) - Profa. Dra. Sônia de Lucena Mioranza - 04 créditos - 60h	04	Sem candidatos
BIOENGENHARIA FARMACÊUTICA (L1) - Profa. Dra. Rita de Cássia Garcia Simão - 04 créditos - 60h	02	1) Sidnei Borges
BIOESTATÍSTICA (L1 e L2) - Profª Drª Márcia Regina Simões - 04 créditos - 60h	03	Sem candidatos
FARMÁCIA BASEADA EM EVIDÊNCIAS: REVISÃO SISTEMÁTICA E META-ANÁLISE (L2) - Profª Drª Andreia Cristina Conegero Sanches - 04 créditos - 60h	05	1) Barbara Sackser Horvart 2) Dayane Cordeiro Machado 3) Rafaela de Souza Marquezoni 4) Raphael Medeiros Racki 5) Vanessa Teixeira Jerônimo
TOXICIDADE DE MEDICAMENTOS (L2) - Profa. Dra. Ana Maria Itinose - 04 créditos - 60h	05	1) Barbara Sackser Horvart 2) Dayane Cordeiro Machado 3) Juliana Maciel Trevizoli 4) Raphael Medeiros Racki 5) Sidnei Borges

3. O candidato selecionado deverá comparecer para matrícula **somente no dia 07/03/2019** das **08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h** na **Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, no Prédio de Salas de Aula, Sala 10, piso térreo**. No ato da matrícula o candidato deverá entregar:

- Uma (1) cópia simples do seu diploma de graduação em Farmácia ou em áreas afins;

- Uma (1) cópia simples do comprovante de depósito no valor de R\$ 193,00 (para cada disciplina a ser cursada) que deverá ser efetuado no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3181, Operação nº 003 – Conta Corrente: 18-1 em nome de FUNDEP (Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa Extensão e Pós-Graduação).

4. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, o discente especial pode cursar, no máximo, 50% (n=10) dos créditos exigidos em disciplinas eletivas do Programa (n=20). Esta regra é válida independente do período/ano que o aluno participe do Programa como discente especial.

5. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, disciplinas cursadas como aluno especial podem ser convalidadas a critério do Colegiado do PCF-UNIOESTE, quando e se ocorrer o ingresso como aluno regular;

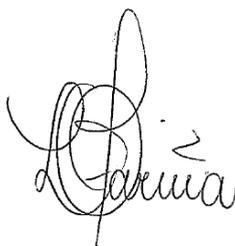
6. Seguindo o disposto no Art. 42, § 8º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, a participação em disciplinas como aluno especial, em qualquer situação, não garante a posterior aprovação no processo seletivo para aluno do PCF-UNIOESTE, sendo que, esta participação, também, não é contabilizada em quaisquer das etapas do processo seletivo;

7. Caso haja interesse na consulta, as das disciplinas ofertadas para alunos especiais em 2019 estão disponíveis a partir do dia 01/03/2019 no site do Programa: <http://www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas>.

8. A este Edital não cabe recurso.

Publique-se!

Cascavel, 01 de março de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luciana', with a stylized flourish above it.

Profa. Dra. Luciana Oliveira de Fariña

Coordenadora

*Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE
Portaria nº 1897/2017-GRE*